



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Nº SEQUENCIAL 413 /2024

INDICAÇÃO Nº 29/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 275, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar ao setor competente da Prefeitura que estude a possibilidade indica ao Executivo Municipal a criação de um anteprojeto de lei que institua o programa de “Vale-Passagens para Estudantes e Estagiários” no município de Itatiaiuçu, conforme o projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda urgente da comunidade estudantil e dos jovens em fase de estágio do município de Itatiaiuçu. A criação do programa “Vale-Passagens para Estudantes e Estagiários” proporcionará melhores condições para que esses jovens possam frequentar instituições de ensino e estágios em cidades vizinhas, sem que o custo do transporte seja um empecilho.

A medida contribuirá significativamente para a redução da evasão escolar e para o desenvolvimento profissional dos jovens, promovendo, assim, a inclusão educacional e profissional no município.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2024.


Adriana Maria Camargos
Vereadora


Delci Lucas da Silva
Vereador

Recebido em 19/08/2024
Wanderson Lemos de Brito Soares
Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Itatiaiuçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

PROJETO DE LEI Nº XX, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a disponibilização de vale-passagens para estudantes e estagiários que necessitam deslocar-se para outras cidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de “Vale-Passagens para Estudantes e Estagiários”, destinado a fornecer passagens gratuitas ou subsidiadas para estudantes e estagiários que precisam deslocar-se para outras cidades para frequentar instituições de ensino ou cumprir estágio obrigatório.

Art. 2º O programa contemplará:

- I – Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que necessitem deslocar-se para cidades vizinhas onde se localizam suas instituições de ensino;
- II – Estagiários que necessitem deslocar-se para cidades vizinhas onde se localizam as instituições ou empresas que oferecem os estágios obrigatórios ou não obrigatórios.

Art. 3º – O “Vale-Passagens para Estudantes e Estagiários” incluirá: I – A concessão de passagens gratuitas ou subsidiadas no transporte coletivo intermunicipal; II – A organização e a facilitação do acesso ao transporte, em parceria com empresas de transporte coletivo e instituições de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Art. 4º Para a concessão do benefício, os interessados deverão:

- I – Comprovar a matrícula regular em instituição de ensino ou a formalização do estágio;
- II – Apresentar comprovante de residência no município de Itatiaiuçu;
- III – Solicitar o benefício junto ao órgão competente, conforme regulamentação específica.

Art. 5º O programa visa:

- I – Promover a inclusão educacional e profissional, facilitando o acesso aos locais de estudo e trabalho;
- II – Contribuir para a redução da evasão escolar e para o desenvolvimento profissional dos jovens do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

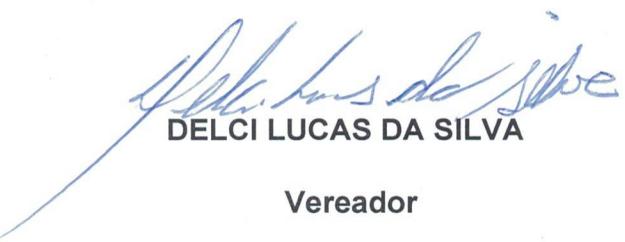
Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Sala das sessões, em 02 de agosto de 2024.


ADRIANA MARIA CAMARGOS

Vereadora


DELCI LUCAS DA SILVA

Vereador